

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0250/2020/SMTPS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS E A EMPRESA LUIZA DA SILVA E SILVA 37227203204 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BOLOS, SALGADOS E OUTROS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL/SMTPS**, localizada na Praça das Crianças, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.513.900/0001-35, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr.ª MARILENE DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº 625.708.202-10 e Carteira de Identidade RG/nº 3567340-PC/PA, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **LUIZA DA SILVA E SILVA 37227203204**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 28.672.288/0001-60** e Inscrição Estadual nº 15.577.904-4, localizada na Av das Nações, nº 2432 – Centro – CEP 68.390-000 – Ourilândia do Norte – PA, neste ato representado pela proprietária Luiza Da Silva e Silva, inscrita no CPF nº 372.272.032-04 e RG nº 2.077.849 PC/PA, residente e domiciliada em Ourilândia do Norte – PA, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 022/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 058/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de bolos, salgados e outros, de acordo com o anexo I, II e III, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 8.480,00** (Oito mil e quatrocentos e oitenta reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, conforme detalhamento de produtos e preços unitários constantes nos anexos I, II e III.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--|----------------------|
| 08.243.0005.2078.0000 – Manut. Prog. Proteção Social Basica – PSB/FNAS | |
| 3.3.90.30.07 - Material de Consumo (Generos de Alimentação)..... | R\$: 4.240,00 |
| 08.243.0005.2080.0000 – Manut. Prog. Primeira Infancia no SUAS – Criança Feliz | |
| 3.3.90.30.07 - Material de Consumo (Generos de Alimentação)..... | R\$: 2.120,00 |
| 08.243.0005.2083.0000 – Manut. Prog. Gestão Bolsa Familia e CAD-UNICO | |
| 3.3.90.30.07 - Material de Consumo (Generos de Alimentação)..... | R\$: 2.120,00 |

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no dia 02/06/2020 e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 058/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 02 de Junho de 2020.

MARILENE DA SILVA GOMES
CONTRATANTE

LUIZA DA SILVA E SILVA 37227203204
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0250/2020/SMTPS

08.243.0005.2078.0000 – Manut. Prog. Proteção Social Básica – PSB/FNAS

3.3.90.30.07 - Material de Consumo (Gêneros de Alimentação).....**R\$: 4.240,00**

| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------|--|-----|-------|-------------|---------------------|
| 2 | BOLO DE BANANA | 50 | KG | R\$ 15,00 | R\$ 750,00 |
| 3 | BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE | 50 | KG | R\$ 14,00 | R\$ 700,00 |
| 4 | BOLO DE FUBÁ | 50 | KG | R\$ 13,50 | R\$ 675,00 |
| 5 | BOLO DE MANDIOCA | 50 | KG | R\$ 19,50 | R\$ 975,00 |
| 12 | SALGADINHO FRITO - TAMANHO FESTA COXINHA DE FRANGO, PASTEL DE CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE DE MILHO VERDE. | 50 | KG | R\$ 22,80 | R\$ 1.140,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 4.240,00 |

ANEXO II DO CONTRATO Nº 0250/2020/SMTPS

08.243.0005.2080.0000 – Manut. Prog. Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

3.3.90.30.07 - Material de Consumo (Gêneros de Alimentação).....**R\$: 2.120,00**

| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------|--|-----|-------|-------------|---------------------|
| 2 | BOLO DE BANANA | 25 | KG | R\$ 15,00 | R\$ 375,00 |
| 3 | BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE | 25 | KG | R\$ 14,00 | R\$ 350,00 |
| 4 | BOLO DE FUBÁ | 25 | KG | R\$ 13,50 | R\$ 337,50 |
| 5 | BOLO DE MANDIOCA | 25 | KG | R\$ 19,50 | R\$ 487,50 |
| 12 | SALGADINHO FRITO - TAMANHO FESTA COXINHA DE FRANGO, PASTEL DE CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE DE MILHO VERDE. | 25 | KG | R\$ 22,80 | R\$ 570,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 2.120,00 |

ANEXO III DO CONTRATO Nº 0250/2020/SMTPS

08.243.0005.2083.0000 – Manut. Prog. Gestão Bolsa Família e CAD-UNICO

3.3.90.30.07 - Material de Consumo (Gêneros de Alimentação).....**R\$: 2.120,00**

| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------|--|-----|-------|-------------|---------------------|
| 2 | BOLO DE BANANA | 25 | KG | R\$ 15,00 | R\$ 375,00 |
| 3 | BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE | 25 | KG | R\$ 14,00 | R\$ 350,00 |
| 4 | BOLO DE FUBÁ | 25 | KG | R\$ 13,50 | R\$ 337,50 |
| 5 | BOLO DE MANDIOCA | 25 | KG | R\$ 19,50 | R\$ 487,50 |
| 12 | SALGADINHO FRITO - TAMANHO FESTA COXINHA DE FRANGO, PASTEL DE CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE DE MILHO VERDE. | 25 | KG | R\$ 22,80 | R\$ 570,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 2.120,00 |

MARILENE DA SILVA GOMES
CONTRATANTE

LUIZA DA SILVA E SILVA 37227203204
CONTRATADA